



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### Comissão de Constituição e Justiça

Parecer Nº 0263/2021

Ao Projeto de Lei Nº 0052/2020

Autor: Vereadora Kátia Rodrigues (CIDADANIA)

Relator: Vereador Pedro Ferreira Mesquita Filho (PPCELL) - PSD

*"Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos da Prefeitura de Fortaleza o 'Dia D' de atualização vacinal dos alunos da rede Municipal de Ensino, a ser comemorado no dia 7 de abril de cada ano".*

### 1 - RELATÓRIO

Submete-se à apreciação e análise desta Relatoria a proposição legislativa, PLO nº 0052/2020, de autoria da nobre Vereadora Kátia Rodrigues no qual institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos da Prefeitura de Fortaleza o “Dia D” de atualização vacinal dos alunos da rede Municipal de Ensino, a ser comemorado no dia 7 de abril de cada ano.

Preliminarmente é imperioso destacar que esta Comissão realiza o controle preventivo de constitucionalidade, o que faz através da análise de aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa das proposições apresentadas nesta Casa (alínea “a”, inciso I, do Art. 58, do RI).

Este é o relatório.

### 2 - VOTO

Verifica-se, de pronto, que o projeto em tela trata sobre matéria de interesse local, uma vez que se exaure dentro dos limites territoriais do município e que tem conexão com o cotidiano dos municípios, conforme inciso I, do Art. 8º, da Lei Orgânica do Município. No que pese a adequada técnica legislativa aplicada, apresenta-se como Projeto de Lei Ordinária, conforme o inciso III, do artigo 45 do mesmo arcabouço, que especifica a espécie legislativa proposta.

Quanto ao aspecto de constitucionalidade e legalidade, a propositura ora apresentada não encontra óbices quanto à sua tramitação, uma vez que objetiva apenas instituir e incluir no

Rua Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante

CEP- 60810-460 - Fone: (85) 3444.8310

 www.cmfor.ce.gov.br @cmforoficial /cmforoficial CâmaraMunicipaldeFortal



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Comissão de Constituição e Justiça**

calendário oficial de Fortaleza o “Dia D” de vacinação, cujo propósito é a atualização vacinal dos estudantes das escolas públicas municipais de Fortaleza.

Assim, com este propósito, o projeto de lei em lide constitui-se reforço à Lei nº 10.407, de 16 de outubro de 2015, que trata da atualização do cartão de vacinação dos estudantes da rede pública municipal de ensino de Fortaleza por ocasião da matrícula escolar, ambas têm a faculdade de possibilitar a todos os estudantes das escolas públicas do município a atualização dos imunizantes, ainda complementada pelas campanhas de vacinação periódicas preventivas e emergenciais.

Portanto, infere-se que a matéria em questão está de acordo com os preceitos legais formais, smj, ensejando e anuindo o posicionamento quanto à sua ADIMISSIBILIDADE.

Este é o voto.

### 3 - DISPOSITIVO

Ante o exposto e por força da alínea “a”, inciso I, do Art. 58 do Regimento Interno desta Augusta Casa, manifesta-se o relator **FAVORÁVEL** à regular tramitação da matéria do presente Projeto de Lei *sub examine*.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Fortaleza.

**Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.**

Relator

---

**Presidente**